



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



DESPACHO PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N. 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2023

Vistos.

1. Os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2023.

2. Contudo, entendo ser desnecessário o estudo técnico preliminar.

Primeiro porque o presente processo administrativo para a contratação direta fora instaurado e está em vias de ser homologado e adjudicado à luz da Lei n. 8.666/1993, que não dispõe sobre a necessidade de ETP.

E, por segundo, ainda que se entenda aplicável a Lei n. 14.133/2021, há de incidir no caso a regra do artigo 11, inciso I, da Resolução n. 14/2022, *in verbis*:

“Art. 11. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; (...).”

No caso, pela simplicidade dos objetos (= vidros e serviço de manutenção em porta de vidro), observe-se que os elementos mínimos e essenciais exigidos pelo artigo 6º, § 1º, da Resolução n. 14/2022, já estão contemplados no processo administrativo, pois, na requisição, consta a necessidade da contratação e a estimativa de quantidades, sendo certo que há pesquisa de preço destinada a estimar o valor da contratação. Além do mais, é certo que o posicionamento conclusivo deverá ser realizado por ocasião dos atos subsequentes, notadamente com a emissão do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

3. Assim, seja porque desnecessário, ou, então, seja porque facultativo, deixo de elaborar o estudo técnico preliminar, restituindo os autos à Diretoria Financeira para a elaboração de declaração de disponibilidade orçamentária e, ato contínuo, emissão de parecer pela Comissão Permanente de Licitações.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Várzea Paulista, 27 de março de 2023.

RAFAEL RIBEIRO SILVA

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=90039HMY08486W11>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9003-9HMY-0848-6W11



RAFAEL RIBEIRO SILVA

Procuradoria Jurídica

Assinado em 27/03/2023, às 14:49:38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Despacho Nº 34/2023, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 9003-9HMY-0848-6W11